

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº.  
07/2016 – ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE  
REPRESENTANTES DOS DISCENTES PARA  
COMPOR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO –  
CONSUNI; O CONSELHO DE ENSINO  
PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX E A  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO –  
CPA.

O Reitor do Centro Universitário FACEX, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em consonância com o Inciso VI do Art. 10, Inciso VII do Art. 12 e com o Art. 40 do Estatuto do Centro Universitário, torna Público o que segue.

## **DO OBJETO**

**Art. 1º.** Ficam convocadas as eleições para indicação de representantes dos discentes para compor o Conselho Universitário – CONSUNI; o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CEPEX e a Comissão Própria de Avaliação – CPA.

## **DAS VAGAS**

**Art. 2º.** Ficam assim estabelecidas as vagas para cada Conselho e Comissão:

- I. Para o CONSUNI, gestão 2016-2017:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.
- II. Para o CEPEX, gestão 2016-2017:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.
- III. Para o CPA, gestão 2016-2017:
  - a) 1 (uma) vaga de titular e suplente para discente.

## **DA DATA E HORA**

**Art. 3º.** A assembleia de eleição será realizada dia **06/10/2016**, às **18h**, no Mini-auditório da Unidade I do UNIFACEX.



## **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 4º.** A comissão eleitoral será formada pelo Reitor, Pró-Reitor Acadêmico e Coordenador da CPA.

## **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** Poderá se candidatar qualquer representante de turma 2016.2 presente nesta assembleia, cadastro no SIGA-Gestão Acadêmica, regularmente matriculado no corrente período letivo, desde que não esteja cursando o penúltimo ou último período do curso.

**Parágrafo Único.** As inscrições para os representantes dos Conselhos e Comissão serão efetuadas nos 10 (dez) primeiros minutos da assembleia eleitoral.

## **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 6º.** As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral.

## **DOS ELEITORES**

**Art. 7º.** Todos os representantes de turmas, devidamente matriculados, presentes nesta assembleia eleitoral estarão aptos a votar.

2

## **DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º.** A Eleição será realizada após o encerramento e homologação das inscrições dos candidatos, com verificação do quorum de 2/3 em primeira contagem às 18:30h e, em segunda e última verificação, 10 minutos após, com qualquer número de presentes, em votação secreta e nominal.

§ 1º Serão eleitos 04 (quatro) alunos dentre os representantes de turmas presentes para compor uma lista quádrupla para cada Conselho e para a CPA.

§ 2º A Comissão Eleitoral declarará eleitos os candidatos escolhidos pelos representantes, em ordem decrescente do número votos, respectivamente, titular e suplente, desde que não haja impedimentos previstos nos Art. 182 e 183 do Regimento Interno deste Centro Universitário.

§ 3º Além das normas previstas no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral deverá considerar ainda:

- a) A disponibilidade do aluno para participar de reuniões e outras atividades em se tratando do membro da CPA.



- b) O tempo restante para o término do curso.
- c) O tempo acadêmico na Instituição como aluno regularmente matriculado.
- d) As obrigações financeiras perante a Instituição.
- e) O aproveitamento acadêmico nas disciplinas.

## **DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 9º.** A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da votação.

## **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 10.** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado dos escolhidos como titular e suplente, no dia 10/10/2016, às 19:00 h.

## **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 11.** Os candidatos eleitos devem atentar para as responsabilidades descritas abaixo.


- a) Participar ativamente de maneira democrática, colaborativa e ética, observando sempre as normas vigentes da Instituição.
- b) Representar seus pares com responsabilidade perante a instância para a qual foi eleito.
- c) Responder administrativamente e civilmente pelos atos praticados perante a instância para a qual foi eleito.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** Não será nomeado o mesmo aluno eleito para mandato em mais de um colegiado.

**Art. 13.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, dentro dos respectivos níveis de competência.

Natal, 21 de setembro de 2016.

  
**Raymundo Gomes Vieira**  
Reitor